



Estado de Goiás
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1837/2014 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 12356/2014 - 35369 RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a **Lírio Grigio** CPF/CNPJ Nº **334.636.549-20**, por **6 (seis) anos** o uso das águas estaduais localizado na **Fazenda Sucuri**, município de **Cabeceiras**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

MANANCIAL:	CÓRREGO SUCURI
COORDENADAS:	15°50'36,6" E 47°05'20,4"O
VAZÃO CAPTADA:	79,51 L/S
PERÍODO DE USO:	1.003 H/ANO NOS MÊS (ES) DE MARÇO A OUTUBRO
TIPO DE USO:	IRRIGAÇÃO
FINALIDADE:	IRRIGAÇÃO DE 60,11 HA DE CEBOLA E ALHO, PELO MÉTODO DE ASPERSÃO CONVENCIONAL DO TIPO PIVÔ CENTRAL
TIPO DE CAPTAÇÃO:	EM BARRAGEM
CARACTERÍSTICAS DA ACUMULAÇÃO:	VOLUME TOTAL ÚTIL: 1.823.666,2 M³ Nº PROCESSO DE OUTORGA: P. 12368/2014 - 35371 Nº PORTARIA DE OUTORGA: 1833/2014 - SRH

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável (eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de **1 (um) ano(s)**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;
- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

Art. 3º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de setembro de 2014.



BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos